

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de fornecimento de laje em concreto armado para boca de lobo, com dimensões: 110cm x 70cm x 8cm. ferragem:armadura dupla, formato malha 10 x 10cm, com aço \varnothing 8mm – ca 50 a, com 2,0 cm de recobrimento, com tolerância dimensional, conforme especificações à Prefeitura do Município de São Paulo.

2. MOTIVAÇÃO

- 2.1. Para serem utilizadas nas áreas de circunscrição do Município de São Paulo.

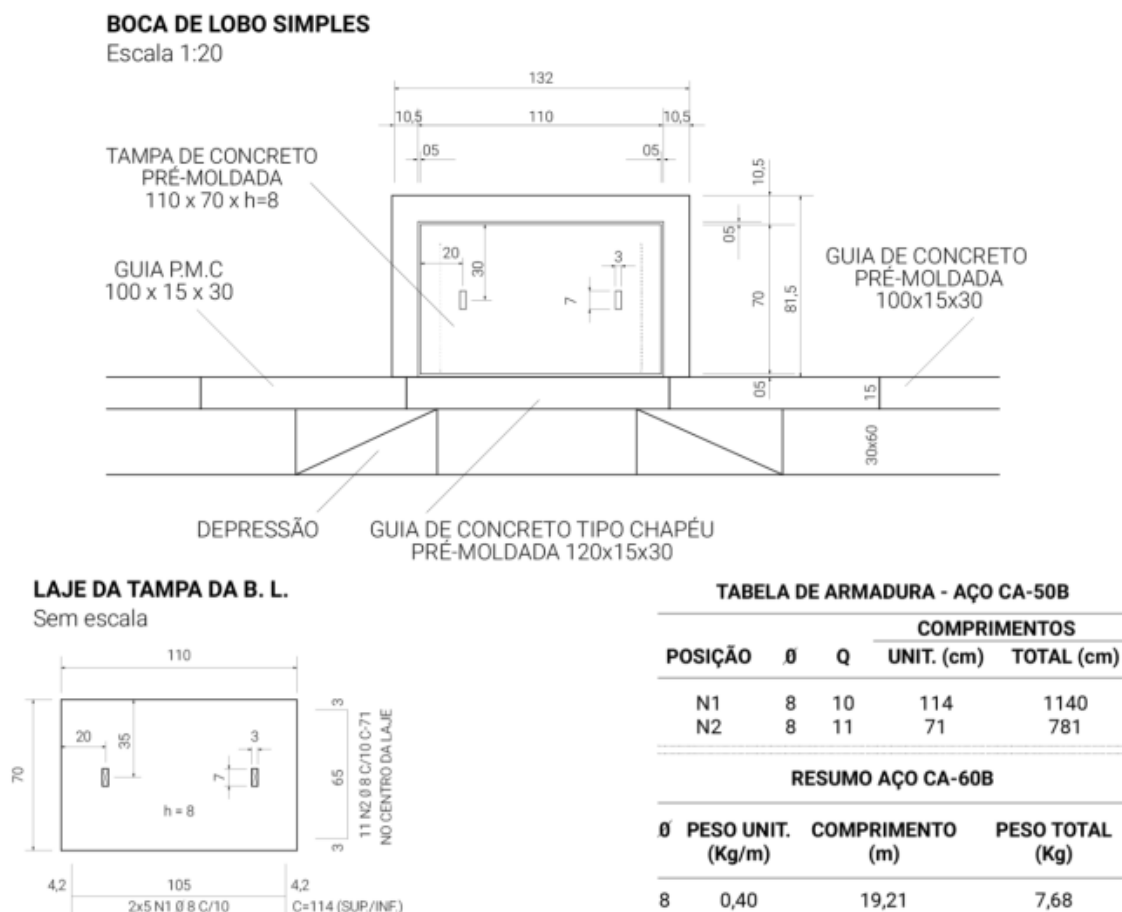
3. DESCRIÇÃO

- 3.1. Laje de concreto armado, para tampar bocas de lobo, de acordo com os padrões utilizados pela Prefeitura da Cidade de São Paulo.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1. O fornecimento de LAJE EM CONCRETO ARMADO PARA BOCA DE LOBO à Prefeitura, será efetuado de acordo com o discriminado abaixo:
- 4.1.1. Laje de concreto armado para boca de lobo, com resistência do concreto à compressão FCK= 30Mpa em corpo de prova de 28 dias de idade atendendo às normas de ABNT NBR 6118:2014 e ABNT NBR 5739:2018, a ser entregue nos endereços indicados pelas Unidades Requisitantes, dentro da Cidade de São Paulo.
- 4.1.2. Dimensões 110 cm x 70cm x 8 cm.

- 4.1.3.** Ferragem: Armadura dupla, formando malha de 10cm x 10cm, com aço Ø 8mm – CA 50 A, com 2,0 cm de recobrimento, conforme desenho a seguir:



Fonte: Elaborado pela Equipe Técnica do Departamento de Zeladoria Urbana - DZU/SMSUB, com base no Caderno 16 de Soluções Padronizadas de Drenagem, elaborado pela Superintendência de Projetos e de Obras da PMSP (Pág. 16).

- 4.2.** As lajes deverão obedecer às seguintes especificações:
- 4.2.1.** Deverão seguir modelo padrão do Caderno 16 de Soluções Padronizadas de Drenagem, elaborado pela Superintendência de Projetos e de Obras da PMSP, especificamente a página 16 que contém o detalhamento de laje de boca de lobo simples.
- 4.2.2.** As lajes deverão atender ao item 4.1.1.
- 4.3.** Estar de acordo com as seguintes dimensões e respectivas tolerâncias:

DIMENSÃO	VALORES	TOLERÂNCIAS
Comprimento	110 cm	+/- 5 mm
Largura	70 cm	+/- 5 mm
Espessura	8 cm	+/- 1 mm

- 4.4.** Acabamento:
- 4.4.1.** As lajes deverão apresentar as superfícies lisas e isentas de fendilamentos e trincas.
- 4.4.2.** Uma régua apoiada nesta superfície e em toda extensão da laje, não poderá acusar flecha superior a 2mm.
- 4.4.3.** Todas as peças deverão ter o número do lote.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.** Em todas as peças entregues deverá constar o número de lote, para que seja possível verificar se os laudos apresentados correspondem ao lote entregue na Unidade Requisitante.
- 5.2.** O fornecedor retirará qualquer peça nas quantidades abaixo indicadas, antes da entrega, estabelecidas segundo a Tabela 1 da norma ABNT NBR 7680-1:2015 Versão Corrigida: 2015, para serem submetidas aos ensaios indicados nos itens 5.3 e 5.4, às expensas do fornecedor, para verificar se estão preenchidas as condições de dimensão e acabamento desta especificação.
- 5.2.1.** 04 (quatro) peças, no caso de entrega em lotes de 50 peças;
- 5.2.2.** 05 (cinco) peças, no caso de entrega em lotes entre 51 e 130 peças;
- 5.2.3.** 06 (seis) peças, no caso de entrega em lotes a partir de 131 (cento e trinta e um);
- 5.3.** Extração e ensaio de resistência à compressão do concreto em amostras extraídas das peças selecionadas conforme itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3 segundo a norma ABNT NBR 7680-1:2015 (Versão Corrigida : 2015) – Concreto - Extração, preparo, ensaio e análise de testemunhos de estruturas de concreto - Parte 1: Resistência à compressão axial.
- 5.4.** Ensaio de pacometria, a fim de detectar a localização das armaduras, diâmetro e a espessura de cobrimento de concreto, para verificar se os cobrimentos executados estão de acordo, tanto com as prescrições da ABNT NBR 6118:2014 e

ABNT NBR 9062:2017 quanto o descrito em projeto.

- 5.4.1.** Recomenda-se que para a realização de medidas precisas, deve-se repetir o arrasto por diferentes alturas do corpo em estudo, e pela observação da linearidade da resposta para essas diferentes alturas.
- 5.4.2.** O pacômetro utilizado deve ser de um modelo que mapeie os cobrimentos, os posicionamentos das armaduras nas peças e o tamanho (diâmetro) de armações de aço localizadas dentro das estruturas de concreto.
- 5.5.** Os ensaios não poderão trazer qualquer ônus para a administração. Ou seja, não se contabiliza as peças periciadas como as necessárias no cálculo da compra. Os ensaios descritos nos itens 5.3 e 5.4., bem como todos os equipamentos necessários para a realização deles, deverão ser realizados às expensas do Fornecedor.
- 5.6.** Os laudos do ensaio descrito no item 5.3, deverão ser apresentados à Unidade Requisitante no ato de entrega, e em todos eles, o corpo de provado concreto aos 28 dias deverá ter resistência à compressão igual ou superior a $FCK = 30\text{Mpa}$, além disso, deve constar no laudo o número do lote, que por sua vez deve ser corresponde ao lote entregue.
- 5.7.** O ensaio descrito no item 5.4, deverá ser realizado no ato da entrega, pelo fornecedor, nas quantidades estabelecidas conforme itens 5.2.1, 5.2.2 ou 5.2.3, com a presença do responsável pela Unidade Requisitante e/ou outrofuncionário indicado por ele.
- 5.7.1.** O resultado do ensaio acima descrito deverá ser apresentado no mesmo momento por meio de declaração da empresa ratificada pelo servidor.
- 5.8.** Em caso de posterior verificação dos resultados dos laudos e os mesmos apresentarem incoerências com as condições de dimensão e acabamento desta especificação, a empresa será notificada a fim de substituir o lote entregue.
- 5.9.** Caso o laudo dos ensaios apresentados condene o lote o mesmo deverá ser repostado no prazo de 24 horas, devendo ser novamente ensaiado o novo lote.

6. ESTIMATIVA DE CONSUMO

6.1. A estimativa total de utilização da Ata de Registro de Preços por Agrupamento é de:

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
1	ARICANDUVA/FORMOSA	Laje em Concreto Armado	2167,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
2	BUTANTÃ	Laje em Concreto Armado	2339,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
3	CAMPO LIMPO	Laje em Concreto Armado	935,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
4	CAPELA DO SOCORRO	Laje em Concreto Armado	953,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
5	CASA VERDE/ CACHOEIRINHA	Laje em Concreto Armado	1439,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
6	CIDADE ADEMAR	Laje em Concreto Armado	1193,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
7	CIDADE TIRADENTES	Laje em Concreto Armado	700,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
8	ERMELINO MATARAZZO	Laje em Concreto Armado	792,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
9	FREGUESIA DO Ó/BRASILÂNDIA	Laje em Concreto Armado	1881,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
10	GUAIANASES	Laje em Concreto Armado	850,00



AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
11	IPIRANGA	Laje em Concreto Armado	1505,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
12	ITAIM PAULISTA	Laje em Concreto Armado	1321,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
13	ITAQUERA	Laje em Concreto Armado	1511,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
14	JABAQUARA	Laje em Concreto Armado	1090,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
15	JAÇANÃ/TREMembÉ	Laje em Concreto Armado	1764,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
16	LAPA	Laje em Concreto Armado	2167,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
17	M'BOI MIRIM	Laje em Concreto Armado	902,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
18	MOOCA	Laje em Concreto Armado	2932,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
19	PARELHEIROS	Laje em Concreto Armado	252,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
20	PENHA	Laje em Concreto Armado	3646,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
21	PERUS	Laje em Concreto Armado	197,00



AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
22	PINHEIROS	Laje em Concreto Armado	2051,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
23	PIRITUBA/JARAGUÁ	Laje em Concreto Armado	1147,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
24	SANTANA/TUCURUVI	Laje em Concreto Armado	3022,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
25	SANTO AMARO	Laje em Concreto Armado	1703,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
26	SÃO MATEUS	Laje em Concreto Armado	1709,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
27	SÃO MIGUEL PAULISTA	Laje em Concreto Armado	1730,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
28	SAPOEMBA	Laje em Concreto Armado	996,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
29	SÉ	Laje em Concreto Armado	2390,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
30	VILA MARIA/VILA MARIA GUILHERME	Laje em Concreto Armado	2942,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
31	VILA MARIANA	Laje em Concreto Armado	2003,00

AGRUPAMENTO	Subprefeitura	Descrição	Quantidade total
32	VILA PRUDENTE	Laje em Concreto Armado	1427,00

6.2. O material deve ser entregue em local estabelecido pela unidade requisitante.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega do material, objeto do pedido, é de 05 (dias), contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição/pedido.

8. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

8.1. A quantidade mínima para entrega será de 50 (cinquenta) lajes.

9. TRANSPORTE

9.1. As lajes de concreto para boca de lobo deverão ser transportadas até o local de entrega na PMSP, conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da Contratada, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

9.2. O frete ocorrerá por conta da empresa fornecedora, ou seja, o preço do material englobará também a entrega no endereço indicado pela PMSP, dentro do Município de São Paulo.

9.3. Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

9.4. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

9.5. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material.

10. RECEBIMENTO

10.1. Por ocasião dos recebimentos deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na Portaria n.º 065/SMA-G/2017, de 10/06/2017.

- 10.2.** O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da “Requisição/Pedido”, ou instrumento equivalente, pela Detentora.
- 10.3.** Aceitação e Rejeição: Um lote somente deve ser aceito quando cumprir todas as prescrições das normas ABNT.
- 10.4.** O responsável pela unidade requisitante inspecionará o lote a ser entregue, recusando-o se o mesmo apresentar impurezas de origem mineral ou orgânica.
- 10.5.** A empresa detentora da Ata contratará laboratório certificado pelo Inmetro que receberá amostras transportadas sob o comando do responsável pelo recebimento do material na Subprefeitura ou seu preposto.
- 10.6.** O custo com estes ensaios e transporte deverá ser incluído no preço de aquisição do produto.
- 10.7.** O fornecedor deverá propiciar todas as condições necessárias para que a PMSP possa inspecionar, em suas instalações, o objeto do contrato, por oportunidade de sua entrega
- 10.8.** O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste anexo.
- 10.9.** Os materiais deverão ser transportados e descarregados pelos funcionários da empresa a ser contratada, e, no ato da entrega as peças que forem danificadas em função de descarga ou estocagem inadequada serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.
- 10.10.** Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contratado, em caso de entrega única.
- 11.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parteda

detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

- 11.2.** Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº 170/SF/2020.
- 11.3.** A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.
- 11.4.** A cada medição, em atendimento ao art. 6º do Decreto Municipal nº 48.184/07, a detentora da ata deverá apresentar também:
- a)** notas fiscais de aquisição dos produtos fornecidos;
 - b)** na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;
- 11.5.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL** S/A;
- 11.6.** Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:
- 11.6.1.** Requerimento: todas as medições deverão ter um requerimento de pagamento da referida medição, em papel timbrado da CONTRATADA, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da CONTRATADA, mencionando os dados contratuais (número do contrato, número do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros).
- 11.6.2.** Certidões/declarações: deverão ser enviadas em arquivos separados, não agrupar em arquivo (pdf) único, com datas de validade vigentes:
- a)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
 - b)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - c)** Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – CONTRATANTE. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papeltimbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- i) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS): considerando a Lei Federal nº 12.546/2011 e, conforme Art. 10º § 5º da Instrução Normativa RFB nº 2053, de 06 de dezembro de 2021. As empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Instrução Normativa. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato, do SEI do contrato, objeto, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla;
- j) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

11.7. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

11.8. A liquidação está condicionada à inexistência de pendências no CADIN MUNICIPAL.

11.9. Quando for pertinente, conforme Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, serão obrigatórios os seguintes documentos:

- I. Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato

(em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei), mencionando os dados contratuais (número do contrato, número do SEI, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros), quando envolver equipes de trabalho, listar os funcionários separados por equipe e respectivos números de CTPS;

- II. Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;
- III. Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- IV. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
- V. Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior a realização da despesa objeto do pedido de pagamento;
- VI. Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
- VII. Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior à realização da despesa objeto do pedido de pagamento, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento;
- VIII. Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município ou na região onde serão prestados os serviços (mediante apresentação de uma declaração da CONTRATADA relacionando os nomes dos funcionários com os endereços das respectivas agências bancária, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato, do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª, etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros);
- IX. No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

- 11.10.** Nota(s) Fiscal(is): a ser(em) entregue(s) no ato da entrega, parceladas ou não, do objeto de fornecimento contratual.
- 11.11.** No descritivo da(s) nota(s) fiscal(is), deverá constar os dados contratuais (número do contrato, do SEI do contrato, objeto, ordem de fornecimento, dentre outras informações).
- 11.12.** Salienta-se que na referida nota fiscal deverá constar valor unitário e unidade de medida exatamente iguais aos definidos no instrumento contratual.
- 11.13.** Não deverão constar custos de transporte e/ou valor de frete, uma vez que os mesmos estão inclusos no valor unitário de cada insumo/material, conforme Item 9.5 deste Termo de Referência.
- 11.14.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 11.15.** Havendo atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.
- 11.15.1.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no DOC de 07/01/2012.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.** A exigência de atestados será restrita aos itens indicados por apresentarem individualmente valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme tabela abaixo:

(INSERIR QUADRO APÓS A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 12.2.** Certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito

público ou privado, que comprove(m), isoladamente ou somados, desde que concomitantes, dentro do mesmo período de 12 (doze) meses, a capacidade de fornecimento de Laje em Concreto Armado, dos quantitativos indicados no quadro abaixo, para os quais a licitante for declarada vencedora.

(INSERIR QUADRO APÓS A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS)

- 12.3.** As certidões ou atestados deverão informar a data ou o período do fornecimento, a fim de se aferir a capacidade anual.
- 12.4.** No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.
- 12.5.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.